LEI Nº 2977/17, de 10 de Outubro de 2017.
Autoria da Mesa Diretora

Dispõe sobre: *Autorização a contratação de estagiário por prazo determinado.*

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da presente lei, a admitir dois estagiários, nos termos da Lei Municipal nº 2792/13 de 30 de setembro de 2013.

§ único – Exaurindo-se o prazo previsto no caput o número de estagiário a ser admitido pelo Legislativo, permanece sendo 1 (um), nos termos da Lei Municipal nº 2792/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Diretor de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial Gabinete

PREFEITURA DE ÁLVARES MACHADO

LEI Nº 2977/17, de 10 de Outubro de 2017.

Autoria da Mesa Diretora

Dispõe sobre: Autorização a contratação de estagiário por prazo determinado.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da presente lei, a admitir dois estagiários, nos termos da Lei Municipal nº 2792/13 de 30 de setembro de 2013.

§ único – Exaurindo-se o prazo previsto no caput o número de estagiário a ser admitido pelo Legislativo, permanece sendo 1 (um), nos termos da Lei Municipal nº 2792/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Diretor de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Publicado em 11 / 10 / 2017

Jornal: O Imparcial

Secretaria